

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL DE 2024**

Aos doze dias, do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram - se no Centro de Formação de Profissionais da Educação na sala oito, os seguintes membros: Tatiana Rosa, Mariana Vilhena Bemergui, Adriana Célia, Régia Flora, Rosi Andreysuk, Aline Santana, tivemos as faltas justificadas: Eloina, Paula Sobral, o motivo desta convocação foi para responder a um ofício, enviado pelo Ministério Público, no qual questiona a atuação do CMAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) acerca do número de nutricionistas atuantes na rede ser menor do que o exigido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Baseado na Resolução 6/2020. Diante do questionamento, o colegiado reunido efetuou a resposta ao Ofício, informando que o Órgão Executor realizou o concurso público para atender as necessidades exigidas. O Ofício, com a resposta, foi enviado nesta data, por meio do Protocolo Digital. Segue no corpo desta ATA, resposta enviada ao Ministério Público: “Entendemos ser necessário dizer que esse Conselho tem se esforçado incansavelmente para atender as demandas que uma Rede de Ensino do tamanho que é a da Cidade de Osasco solicita. Lembrando que este colegiado é composto por profissionais da educação, professores da rede pública municipal e pais de alunos, que se dedicam ao CMAE de forma voluntária. Este colegiado tem seguido fielmente as determinações que a legislação vigente nos orienta. Destacamos um tópico em particular, entre tantos, que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.618/2001 que reproduzimos abaixo: “Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE: I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e de outros recursos destinados à merenda escolar; II - zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias; III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Fundação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, encaminhados pelo órgão executor no Município de Osasco.” Ainda que não esteja contemplado na legislação municipal, como vimos acima, este colegiado tem acompanhado de forma informal, junto a administração municipal, o andamento da realização de concurso público para o ingresso de nutricionistas no quadro funcional da Secretaria de Educação. A informação que temos é que o processo que compreende até a homologação do concurso foi finalizado e a próxima fase será de chamamento dos aprovados para a entrega dos documentos exigidos no edital e tomem posse do referido cargo. Acreditamos ser importante ressaltar que em nenhum momento



esse Conselho foi consultado a respeito do assunto em cena, seja formal ou informalmente. Aproveitamos para reiterar o compromisso deste Conselho com a transparência, a ética e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sempre primando pelo interesse coletivo e pela promoção da alimentação saudável e de qualidade no âmbito escolar. Sem mais informações a Presidente Tatiana encerrou a reunião. Eu Adriana Célia Moura Costa lavrei a presente Ata.